



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 18 DE ABRIL DE 2022Altera a Resolução Nº 2, de 28 de janeiro de
2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a promulgação do Decreto Nº 34.693, de 14 de abril de 2022, do Governo do Estado do Ceará, e o constante dos autos do Processo Nº 23255.000729/2022-11, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma **ad referendum**, a Resolução Nº 2, de 28 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior do Instituto Federal do Ceará – IFCE, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.21.

§ 1º Os cuidados envolvem o uso facultativo de máscara, a higiene correta das mãos, além das diversas medidas sanitárias orientadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º

§ 3º Recomenda-se o uso de máscara a idosos, portadores de comorbidades e pessoas com sintomas gripais.

§ 4º O uso de máscara continua obrigatório em meios de transporte institucionais, seus locais de acesso e equipamentos de saúde”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho Superior**, em 18/04/2022, às 14:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3634314** e o código CRC **9C0A2B60**.